



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 3843 PROJETO DE LEI N° 27/2010

“Altera dispositivos da Lei nº 3.912, de
10 de março de 2010”.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 3.912, de 10 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2010.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de abril de 2010.

Natal Furlan
Presidente

Cmp/asd/ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 27/2010 -

*"Altera dispositivos da Lei nº 3.912, de
10 de março de 2010".....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 3.912, de 10 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2010.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de março de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O projeto que ora remetemos à Egrégia Câmara Municipal, *visa alterar dispositivos da Lei nº 3.912, de 10 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE.*

Recentemente foi enviado a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visava autorizar o Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, a fim de transferir recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

Referido projeto foi acolhido e aprovado pelos nobres vereadores, originando a Lei Municipal nº 3.912, de 10 de março de 2010.

Entretanto, por um lapso, não foi especificado no corpo do projeto, a retroatividade da norma, motivo pelo qual, apresentamos a presente alteração.

Oportuno consignar que a entidade não paralisou os trabalhos realizados no âmbito do SUS, justificando assim a retroatividade do dispositivo legal.

Contando com a parceria entre os poderes constituídos de nossa cidade, submetemos o presente projeto de lei aos nobres vereadores que compõem essa Casa de Leis, requerendo que a matéria tramite em regime de urgência, conforme disposto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 5 de abril de 2010.

-ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



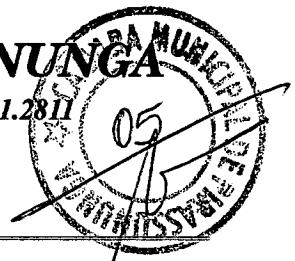
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 27/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei nº 3.912, de 10 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

19 ABR 2010

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Paulo Eduardo Caelano Rosa
Relator

Otacílio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 27/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei nº 3.912, de 10 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

19 ABR 2010

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

AUSENTE

Antonio Carlos Duz

Relator

Roberto Bruno

Membro

José Antônio Camargo de Castro
"ad hoc"

Cmp/asdba.



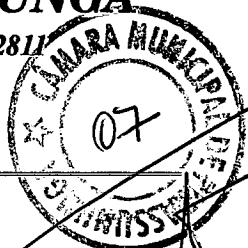
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 27/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei nº 3.912, de 10 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

19 ABR 2010
Sala das Comissões,

AUSENTE

Antonio Carlos Duz
Presidente

Roberto Bruno
Relator

José Antonio Camargo de Castro
"ad-hoc"

Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 105/2010

APROVADO

Providencie-se a respeito

19 ABR 2010

Sala das Sessões,

de

de

Natal Paula

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob ***regime de urgência***, nos trabalhos da presente sessão, o ***Projeto de Lei nº 27/2010***, de autoria do Executivo Municipal, que visa ***alterar dispositivos da Lei nº 3.912, de 10 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE.***

Sala das Sessões, 19 de abril de 2010.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 3.928, DE 22 DE ABRIL DE 2010 -

*"Altera dispositivos da Lei nº 3.912, de
10 de março de 2010".....*

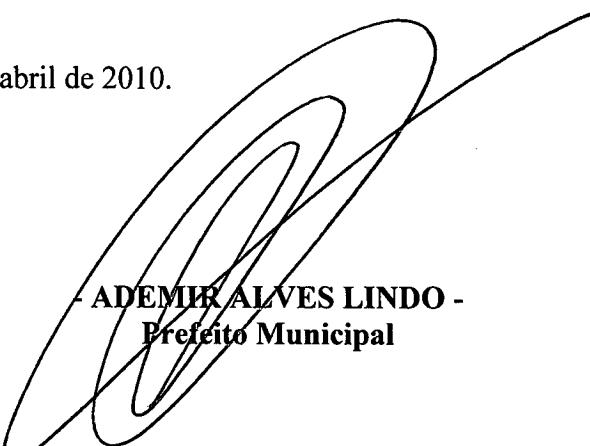
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 3.912, de 10 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2010.”
(NR)

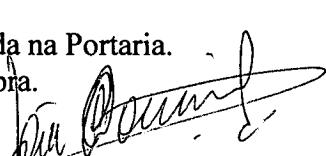
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

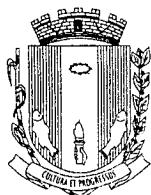
Pirassununga, 22 de abril de 2010.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Pirassununga

ANO XVIII - 30 de Abril 2010 - N.º 614

Impresso
Especial
9912166295/2007-DR/SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA
... CORREIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.925, DE 14 DE ABRIL DE 2010

"Denomina de "Benedito João Baldin", a Estrada Municipal PNG 371 (antiga PI-120)".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Benedito João Baldin", a Estrada Municipal **PNG-371 (antiga PI-120)**, que inicia-se na vicinal Laurindo Foltran PNG-264 (antiga PI-118), passando pelos bairros Santo Antônio e Retiro, com término na vicinal Ricieri Scatolini PNG-120 (antiga PI-112).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de abril de 2010.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.926, DE 14 DE ABRIL DE 2010

"Denomina de "1º TEM/PM MATHEUS AUGUSTO BERCKE", a Unidade do Posto de Bombeiros de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "1º TEM/PM MATHEUS AUGUSTO BERCKE", a Unidade do Posto de Bombeiros, localizada à Avenida Presidente Médici, nº 1.195, Jardim Carlos Gomes, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de abril de 2010.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.927, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando a transferência de recursos financeiros advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no presente exercício, na ordem de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2392 – 33.90 39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Pirassununga, 22 de abril de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.928, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Altera dispositivos da Lei nº 3.912, de 10 de março de 2010".....

CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 3.912, de 10 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2010." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 2010.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.929, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando a subvenção-a-lá no presente exercício com a importância de R\$ 52.449,28 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), para o desenvolvimento de projeto de apoio e atendimento às medidas sócio-educativas em meio aberto, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01 – 08.243.4001.2352 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Pirassununga, 22 de abril de 2010.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.930, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Anhanguera Educacional S.A.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Anhanguera Educacional S.A., inscrita no CNPJ sob nº 05.808.792/0001-49, para fins de realização de estágio obrigatório não remunerado, por seus